



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 3.255, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Dá nova redação, com vistas à correção de erro material, a dispositivo da lei nº 3.250, de 1º de abril de 2019.

O Prefeito Municipal de São João Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei nº 3.250, de 1º de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica a Câmara Municipal de São João Nepomuceno autorizada a doar “25 cadeiras – Registradas no Patrimônio sob os números 144, 148, 149, 151, 152, 067, 077, 078, 075, 301, 302, 063, 058, 131, 136, 388, 182, 183, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 185” de sua propriedade, à Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.558.072/0001-14, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 248, Centro, neste Município de São João Nepomuceno-MG”.

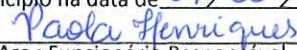
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos aqueles a quem o conhecimento e cumprimento da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São João Nepomuceno, 07 de junho de 2019.


SEBASTIÃO CARLOS BARBOSA
Prefeito Municipal em exercício

Certifico que conforme o disposto na LOM e na Lei nº 3209/2018 o/a Lei publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município na data de 07/06/19


Ass.: Funcionário Responsável

Paola Lygia Faria Henriques
Escriturária
Procuradoria Geral do Município